

Publicado em 16.02.2023

Atualizado em xx.xx.2023

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

1.1 - Regulamentação Aplicável - a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza, o Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica (CPRH), o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), em especial pelo seu anexo K, Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), Prescrições Específicas de Provas de Regularidade (PEPR), Prescrições Específicas de Ralis (PER), pelo presente regulamento e anexos a estes.

1.2 - Campeonatos em disputa no CPRH

Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica	1º condutor	2º condutor/navegador	Absoluto
Vencedor Taça 1300	1º condutor	2º condutor/navegador	Viaturas até 1300 cm3 no conjunto de todas as categorias
Vencedor da Categoria	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria F
	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria G
	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria H
	1º condutor	2º condutor/navegador	Categoria Promoção
Troféu Melhor Equipa Feminina			

1.3 - Mínimo de provas/eventos para efetivar o campeonato - desde que se realizem, no mínimo, 4 das provas/eventos referidas no Art. 2.1 do presente regulamento.

Art. 2 - PROVAS/EVENTOS PONTUÁVEIS

2.1 - Conforme calendário desportivo nacional

Prova	Organizador
X RALI HISTÓRICO VILA DA SERTÃ	LUSITANIA A. C.
RALI QUEIMA DAS FITAS	A. A. COIMBRA S. D. M.
8º RALI SANTA JOANA	VMCF
7º RALI ADAVC	ADAVC
RALI RAINHA SANTA	C.A. CENTRO
8º RALI A.C.T. HISTÓRICO DE TOMAR	AUTOMÓVEL CLUBE DE TOMAR
CAMÉLIAS CLASSIC RALLY	CLUBE MOTORISMO SETUBAL

Art. 3 - VEÍCULOS ADMITIDOS

3.1 - Serão admitidas as viaturas das Categorias F, G e H, conforme enquadramento das PEPR.

Cilindrada	Categorias			
	F	G	H	Promoção
Até 1300 cc	Classe 1	Classe 4	Classe 7	Classe 10
1301 cc a 2000 cc	Classe 2	Classe 5	Classe 8	Classe 11
+ de 2000 cc	Classe 3	Classe 6	Classe 9	Classe 12

3.1.1 - Viaturas de outras categorias - serão autorizadas a participar no CPRH viaturas das categorias A, B, C, D e E, descritas no Art. 2.1 das PEPR, que serão integradas nas classes da Categoria F. Para integração em cada classe serão tidos em conta os elementos do Documento Único Automóvel ou Livrete e Título de Registo de Propriedade.

3.1.2 - Viaturas da categoria Promoção - São autorizadas a participar nesta categoria as viaturas de 01 de janeiro de 1993 fabricadas até 31 de dezembro de 1997, conforme artigo 1.2.1 das PEPR. Não pontuam para o CPRH, mas constam da classificação geral de cada prova/evento.

3.2 - Viaturas com turbo compressor - nos termos do Art. 252.3 do anexo J do CDI, nas viaturas equipadas com motor sobrealimentado, a cilindrada nominal será afetada do coeficiente 1,7 para motores a gasolina e 1,5 para motores a diesel, e a viatura reclassificada na classe que corresponder ao volume fictício resultante desta multiplicação. A viatura será considerada, em todas as circunstâncias, como se a cilindrada-motor, assim elevada, fosse a sua cilindrada real. Nas viaturas até 31-12-1987 e de acordo com o Art. 252.3 do Anexo J 1987 do CDI, nas viaturas equipadas com motor sobrealimentado, a cilindrada nominal será afetada do coeficiente 1.4, e a viatura reclassificada na classe que corresponder ao volume fictício resultante desta multiplicação. A viatura será considerada, em todas as circunstâncias, como se a cilindrada-motor, assim elevada, fosse a sua cilindrada real.

3.3 - Montagem de aparelhos de medição de distância e tempo - é livre.

3.4 - Extintor - É obrigatório o uso de um extintor a bordo com capacidade mínima de 2kg, solidamente fixado e em local acessível aos participantes.

Art. 4 - CONCORRENTES - CONDUTORES

4.1 - Condutores Admitidos - detentores de licença desportiva NACIONAL D, válida (ou grau superior) nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, para além de 1º condutores residentes noutros países, com licenças equivalentes passadas pela entidade federativa do seu país.

4.2 - Concorrentes Admitidos - os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas, válidas, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

4.2.1 - Caso o concorrente não seja o próprio condutor - deverá ser obrigatoriamente titular de licença desportiva de CONCORRENTE.

4.3 - Participação de um 2º condutor/navegador - é obrigatória em todas as provas/eventos e ser detentor de licença desportiva NAVEGADOR D, válida (ou grau superior), nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, para além de 2º condutores/navegadores residentes noutros países, com licenças equivalentes passadas pela entidade federativa do seu país.

De prova/evento para prova/evento, um licenciado poderá ser 2º condutor/navegador de qualquer 1º condutor.

4.4 - Tratamento para os campeonatos de 2ºs condutores / navegadores - idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os 1ºs condutores.

4.5 - 1º condutores e 2º condutores/navegadores sem licença desportiva - podem alinhar nas provas/eventos, no entanto não pontuarão para o CPRH.

4.6 - Categoria Promoção

4.6.1 - Os concorrentes à categoria Promoção 2023 não podem ter pontuado nos 2 anos anteriores do CPRH.

4.6.2 - O vencedor da categoria Promoção 2022 não pode participar na mesma categoria em 2023.

Art. 5 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

5.1 - Números de competição - a elaboração da lista de inscritos das provas/eventos do CPRH, englobará, sem distinção, todas as diferentes categorias de veículos admitidos a participar, segundo as seguintes regras:

a) o nº1 é sempre atribuído ao campeão nacional do ano anterior, exceto se não participar.

b) na primeira prova/evento do campeonato - segundo a ordem da classificação final absoluta do CPRH do ano anterior, até ao 10º lugar. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

c) nas provas/eventos seguintes - segundo a classificação geral provisória absoluta do CPRH do corrente ano, reportada à data do fecho de inscrições para a respetiva prova/evento, para os dez primeiros classificados. Os restantes serão deixados ao livre critério do organizador.

5.2 - No caso de condutores reconhecidamente regulares, que não se encontrem classificados no CPRH, o organizador poderá, por exceção ao disposto no Art. 5.1 e até a um máximo de 3 condutores, atribuir-lhes números de competição, entre os primeiros dez, segundo a ordem que entender como a mais apropriada.

5.3 - Viaturas não integradas nas categorias do Art. 3 do presente regulamento - sempre que seja prevista a sua participação, a numeração será sempre mais alta, terão uma classificação independente e não pontuarão para o CPRH.

Art. 6 - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

6.1 - Só serão atribuídas pontuações a concorrentes que participem em pelo menos uma prova até à 4ª prova, inclusivé. Um concorrente que comece a participar no Campeonato a partir da 4ª +1 prova não irá pontuar no Campeonato.

6.1.1. - Não Participação - aplica-se de acordo com o Art. 13.4.2 das PGAK.

Art. 7 - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

7.1 - Pontuações - em cada prova/evento, aos campeonatos referidos no Art. 1 do presente regulamento, são atribuídos os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral final.

7.2 - GERAL (absoluto e categorias)

1º	25 Pontos	6º	10 Pontos
2º	20 Pontos	7º	8 Pontos
3º	17 Pontos	8º	6 Pontos
4º	14 Pontos	9º	4 Pontos
5º	12 Pontos	10º	2 Pontos

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 ponto.

Art. 8 - PROVAS DE ESTRADA

8.1 - Percurso comum - será obrigatoriamente em piso estabilizado, composto por sectores de ligação e Setores de Regularidade (SR).

8.2 - Parque de Partida - após as verificações técnicas iniciais, os veículos participantes não ficarão em parque fechado. Contudo a organização terá de criar um parque de partida, no qual as equipas deverão colocar os seus veículos, segundo o horário da prova/evento constante do regulamento particular de prova/evento.

8.3 - Percentagem de Setores de Regularidade - pelo menos 50% do percurso de estrada.

8.4 - Reabastecimentos - o organizador terá de prever no percurso comum a possibilidade de reabastecimento em estações de serviço, de modo que os concorrentes não excedam 190 Km sem possibilidade de reabastecer.

8.5 - Assistência - as viaturas poderão ser assistidas durante a prova/evento.

8.6 - Troço de aferição - com um mínimo de 2,5 Km e não distando mais de 10 Km do local das verificações administrativas e terá de ser incluído no regulamento particular da prova/evento, ou aditamento até à publicação da lista de inscritos.

8.7 - Parque de Chegada - após a conclusão do percurso comum definido no caderno de itinerário da prova, os veículos participantes ficarão num parque a definir para o efeito, que deve ser considerar uma área de modo a albergar todos os veículos participantes em local publico e que dignifique o evento. Recomenda-se que durante 30 minutos após a chegada do último concorrente se permita a retirada dos veículos em parque.

8.8 - Duração - com um máximo de 9 horas de estrada.

8.8.1 - Exceções - qualquer exceção deverá ser solicitada à direção da FPAK, que a analisará e decidirá de acordo com a fundamentação apresentada.

8.9 - Classificação - Para que uma equipa conste da classificação final tem de ter controlado no CHC do final da prova/evento. Se devidamente regulamentado e de modo a facilitar o procedimento de chegada, para efeitos de classificação, o último CHC pode ser substituído pelo último controlo secreto, do último SR da prova/evento.

Art. 9 - SETORES DE REGULARIDADE E PROVAS COMPLEMENTARES

9.1 - Provas pontuáveis para o CPRH - deverão respeitar integralmente o disposto nas PEPR, o presente regulamento e seus anexos. Salvo algum setor de regularidade (ou parte da mesma) que seja considerada zona espetáculo, o percurso é secreto.

9.2 - Caderno de itinerário e a carta de controlo - as secções de cada dia serão entregues durante as verificações administrativas, previstas para esse dia. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular. Tem de obedecer ao modelo Anexo I.

9.2.1 - Deverá estar referido no regulamento particular da cada prova/evento, qual a precisão com que é medido cada SR (1 metro ou 10 metros) e qual a precisão da cronometragem (1 segundo ou 0,1 segundo).

9.3 - Velocidade média - De acordo com ao Artigo 3º das PEPR 2023.

9.3.1 - O organizador é responsável por calcular, a velocidade média em cada SR, devendo ter em atenção os locais de reconhecida perigosidade, bem como evitar situações de excessiva lentidão de modo a não perturbar aos restantes utilizadores da via pública.

9.3.2 - Por razões de segurança, durante os SR, não serão colocados controlos secretos 100 metros antes e 250 metros após um sinal de STOP.

9.4 - Tabelas de médias - podem ser fornecidas como anexo ao regulamento particular da prova/evento, fazer parte integrante do caderno de itinerário ou ainda da carta de controlo. Qualquer exceção deve constar no regulamento particular, ou documentação anexa.

9.5 - Provas complementares - poderão ser previstas, as quais, independentemente de poderem atribuir prémios particulares, não contarão para a classificação final da prova/evento.

Art. 10 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

10.1 - Quantidade de resultados para efeitos de pontuação final - para a pontuação final do CPRH serão considerados, os seis melhores resultados das provas/eventos que o integram, tendo em conta o Art. 13.4.2 das PGAK.

10.1.1 - Pontuação Final - para ser considerado campeão é necessário um mínimo de 3 (três) classificados nos campeonatos em disputa no Art. 1.2 deste regulamento, caso contrário será declarado vencedor.

10.2 - Tratamento para os campeonatos de 2ºs condutores / navegadores - idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os 1ºs condutores.

10.3 - Condição para pontuar no CPRH - os 1º condutores e 2º condutores/navegadores com licença desportiva NACIONAL D, válida (ou grau superior), bem como licença estrangeira equivalente, passada pela entidade federativa do seu país. Para que um 2º condutor/navegador possa pontuar, deve ser acompanhado por um 1º condutor licenciado.

10.4 - Equipa sem licença desportiva classificada numa prova/evento - se nos lugares pontuáveis estiver um 1º condutor e/ou 2º condutor/navegador, sem licença desportiva, os pontos passam para a equipa licenciada classificada a seguir, e assim sucessivamente até à atribuição de todos os pontos previstos. O 2º condutor/navegador terá sempre os seus pontos independentemente dos pontos do seu 1º condutor.

10.5 - Anulação de prova/evento - no caso de uma prova/evento referida no Art. 2, não se vier a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em uma prova/evento. Assim como o resultado a considerar para a pontuação final.

10.6 - Casos de igualdade de pontuação - serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK.

10.7 - Para fazer parte das classificações finais do CPRH - é necessário ter no mínimo, as participações previstas no Art 13.3 das PGAK.

Art. 11 - PRÉMIOS

11.1 - Prova/evento - conforme regulamento particular.

11.1.1 - O organizador deverá prever prémios iguais para condutores e navegadores.

11.2 - Campeonato e Taça 1300 - de acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento e Art. 23 das PGAK.

Art. 12 - SEGURO

12.1 - Prémio de seguro - será cobrado anexo à taxa de inscrição, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

Art. 13 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

13.1 - Reclamações ou apelos - devem ser apresentados nos termos definidos nos Art. 13 e 15 do CDI, bem como no Art. 14 das PGAK.

13.2 - Dúvidas ou casos não previstos neste regulamento - serão analisados e decididos pela direção da FPAK.

13.3 - Modificações ao presente regulamento - será introduzida, conforme especificado no Art. 16.1 das PGAK. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK.

Anexo I - Caderno de Itinerário Tipo

NOME DA COMPETIÇÃO			Course Percurso	176,50 km	Page Página	
2ª SECÇÃO		Start Início	VILA FRANCA DE XIRA	Finish Destino	BENAVENTE	107
Distance/Distância		Direction Direcção		Information Informação		Remaining Dist Distância regressiva
Total	Parcial					
0,00		217		Rua do Montejunto	 INICIO PECR 14	16,92
				N 39° 12.154' W 8° 59.812'		
0,77	0,77	218		Rua do Montejunto		16,15
1,93	1,16	219		Rua do Montejunto		14,99
2,01	0,08	220		Rua do Montejunto		14,91
	0,41					

(de utilização obrigatória nas provas/eventos do CPRH e facultativa nas restantes provas/eventos)

